



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 12 /2017

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 9 DE MAIO DE 2017**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Drª Maria Otilia Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos nove dias do mês de maio, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

1- Presidência

1- Informações

---- Que no dia 21 de abril, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da empresa Bodum; -----

---- Que o senhor presidente esteve presente na conferência de imprensa com os responsáveis da ANCU, no âmbito da homenagem a José Sampaio; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Tondela; -----

---- Que no dia 22, o senhor presidente esteve presente na reunião de direção da ADICES; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Dr. Cílio Correia, Dr.^a Otília Barata e José Carlos Coimbra assistiram ao desafio de futebol entre o Clube Desportivo de Tondela e o Clube Desportivo Nacional da Madeira; -----

---- Que o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão assistiram à representação da pela de teatro "É disto que o povo gosta", do Clube Recreativo de Castelões; -----

---- Que no dia 23, o senhor presidente participou na Rota dos Moinhos e de seguida esteve presente no convívio da Associação do Lagedo; -----

---- Que no dia 24, o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da GNR de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da ALS; -----

---- Que no dia 25, o senhor presidente e os senhores vereadores Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão participaram na caminhada solidária dos Bombeiros Voluntários de Tondela; -----

---- Que o senhor presidente, acompanhado pelos senhores vereadores Eng.^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram na assinatura do protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros; -----

---- Que no dia 26, o senhor presidente reuniu com responsáveis da Treegood e de seguida esteve presente na visita aos laranjais no âmbito do programa “Fruta Escolar”; -

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes efetuou uma visita de trabalho às Freguesias de Canas de Santa Maria e Molelos para avaliação de intervenções a realizar pelas brigadas municipais; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com André Sardet; -----

---- Que no dia 27, o senhor presidente reuniu com responsáveis da empresa Luságua; -

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da PT; -----



---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve presente nas iniciativas do Dia Laço Azul; -----

---- Que os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o Chefe da Repartição de Finanças de Tondela; nesse dia, efetuou uma visita de trabalho ao Parque Jerónimo Lacerda, no âmbito da candidatura da ADICES; -----

---- Que no dia 28, a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes participou na reunião do Climadapt; -----

---- Que no dia 29, o senhor presidente reuniu com responsáveis da Território XXI; nesse dia, assistiu ao desafio de futebol entre o Boavista Futebol Clube e o Clube Desportivo de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente nas iniciativas do Dia Mundial da Dança; -----

---- Que no dia 30, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram na abertura dos XIX Jogos Desportivos; ---

---- Que o senhor vereador Pedro Adão efetuou uma visita à SMIR; -----

---- Que no dia 1 de maio, o senhor presidente participou no convívio da Associação R,S, C Lusitana em Lobão da Beira -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na apresentação de “Tondela Brancos”, na Guarda, no âmbito da FIT; -----

---- Que no dia 2, o senhor presidente esteve presente na Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com responsáveis da EDP; ---

---- Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; -----

---- Que no dia 3, a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve na apresentação do programa “Eu e os outros”; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Sociedade Filarmónica Tondelense e de seguida reuniu com o senhor Celso Coelho; -----

---- Que no dia 4, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes na receção oficial nos Paços do Concelho aos atletas, equipa técnica e dirigentes do Clube Atlético de Molelos, que se sagraram campeões distritais da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da ADS; ----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve na apresentação pública do PIMT; -----

---- Que no dia 5, o senhor presidente reuniu com responsáveis da Fábrica da Igreja de Tondela; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão e José Carlos Coimbra estiveram presentes na sessão pública de apresentação da proposta de recuperação da Frente Ribeirinha e do Centro Tecnológico e de Empreendedorismo; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes efetuou visitas de trabalho à União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, para avaliação de intervenções a realizar pelas brigadas municipais; -----

---- Que os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram na abertura da exposição “Não há duas sem três”, no Museu Terras de Besteiros; -----

---- Que no dia 6, o senhor presidente esteve presente no Centro Hospitalar Tondela Viseu, onde o Secretário Estado da saúde anunciou o modelo de instalação de radioterapia em articulação com o IPO de Coimbra; -----

---- Que o senhor presidente e a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes estiveram presentes na Assembleia Geral da Federação dos Bombeiros do Distrito de Viseu; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão assistiram à conferência do Coronel David Martelo, no âmbito da homenagem a José Sampaio; -----

---- Que no dia 7, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Dr. Cílio Correia, Eng^a Carla Antunes, Dr^a Otilia Barata e José Carlos Coimbra estiveram presentes na Homenagem ao José Sampaio; -----

---- Que o senhor presidente esteve presente na caminhada “à volta do rio Dinha” da casa do povo de Tonda; -----

---- Que o senhor presente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Dr. Cílio Correia, Dr^a Otilia Barata e José Carlos Coimbra assistiram ao desafio de futebol entre o clube Desportivo de Tondela e o Vitória Futebol Clube; -----

---- Que o senhor vereador participou na Rota das Cruzes; -----

---- Que no dia 8, o senhor presidente reuniu com responsáveis da Brose; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão receberam a administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu; nesse dia, reuniram com os presidentes das Juntas de Freguesia e das Uniãos de Freguesia do concelho; -----

2- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Tondela e a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão

---- Foi presente um contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, no âmbito recolha e transporte de resíduos indiferenciados no concelho de Tondela, que se anexa com o número 1. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal nos termos do exposto na alínea n) do número 1 do artigo 33 e da alínea k) do numero 1 do artigo 25 da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

3- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar, no valor de 2 000€, para apoio na homenagem a José Sampaio, oficial Tondelense do 25 de abril. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

4- Aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial do Lajedo

---- Foi informação para aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial do Lajedo, que se transcreve: -----

---- “O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 atribui aos municípios competências, nomeadamente no domínio do equipamento rural e urbano, na promoção do desenvolvimento e no ordenamento do território e urbanismo. -

---- No âmbito destas competências e em prol do desenvolvimento económico do Município de Tondela foi criada a Zona Industrial do Lajedo onde, presentemente se encontram instaladas indústrias de relevo económico e de significativo desenvolvimento do concelho e da região. -----

---- As condições geográficas e demográficas associadas às boas acessibilidades de que beneficia a Zona Industrial do Lajedo têm sido fatores de forte procura de novos lotes industriais para instalação de novas unidades industriais na mesma. -----

---- Esta procura tem vindo a aumentar por parte de novos e potenciais investidores, fruto do permanente desenvolvimento de ações tendentes a captar projetos geradores de mais-valias para o tecido económico e social do concelho de Tondela. -----

---- Importa pois adequar as condições da Zona Industrial do Lajedo à receção de novos investidores com a criação de novos e adequados lotes de terrenos industriais capazes de satisfazerem os interesses de todos os potenciais interessados investidores. -----

---- Nestes termos, o Município tem procedido à aquisição de parcelas a integrar a zona de expansão como domínio privado do Município, com o preço médio de 2,5€/m², valor que será adequado em função da localização do terreno ou da existência de benfeitorias nos terrenos, tais como plantações que não estejam em fase de corte. -----

---- Assim, o valor global de aquisição das referenciadas parcelas a integrar a zona de expansão da ZIM do Lajedo não ultrapassa o valor máximo permitido pela norma do artigo 33º, nº 1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

---- Em face do exposto e nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea g) e artigo 35º, nº3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, proceder-se-á à aquisição de uma parcela, a aprovar na próxima reunião de Câmara, cujo proprietário e montante consta do quadro abaixo transcrito, a que acrescem os encargos correspondentes ao pagamento dos impostos devidos e emolumentos notariais e registais. -----

Parcela	Artigo rústico	Proprietário	Contribuinte	Valor
61	3781	João Marques Loureiro	107 992 167	4 330 €

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do terreno para alargamento da Zona Industrial do Lagedo face à disponibilidade de fundos para o mês de maio.-----

5- Correção material parcial da deliberação de 28 de março de 2017

---- Foi presente uma informação propondo a correção material parcial da deliberação de 28 de março de 2017, sobre aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial do Lajedo, que se transcreve: -----

---- “Considerando que por força da correção da realidade matricial dos prédios, há a necessidade de revisão material parcial do quadro que acompanhou a deliberação presente à Reunião de Câmara do passado dia 28 de março de 2017 e que deliberava sobre a aquisição de terrenos na Zona Industrial do Lajedo; -----

---- Nestes termos, e para efeitos decorrentes do processo de aquisição de terrenos e realização das respetivas escrituras de compra, determino, submetendo esta informação a deliberação da Câmara para revisão e atualização parcial do quadro referenciado.-----



Parcela	Artigo rústico	Proprietário	Contribuinte	Valor
79	4197	João Brito Rodrigues da Costa	194 982 386	6170€
80	4199			6650€
				Valor Total 12 820 €

---- Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção material da deliberação. -----

6- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Recreativa e Cultural de Alvarim

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Recreativa e Cultural de Alvarim, no valor de 5 000€, para apoio às obras para a beneficiação do auditório da associação. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

7- Apoio a proprietários pelos danos causados no grande incêndio no Caramulo de 2013

---- Foi presente uma informação propondo a atribuição de apoio ao senhor António Carlos Martins Marques, no valor de 1 125€ e à senhora D^a Maria de Lurdes Ferreira Gomes Marques, o valor de 135€, pelos danos causados no grande incêndio do Caramulo de 2013, de acordo com as deliberações de câmara de 11 de setembro de 2015 e da Assembleia de 21 de setembro de 2015. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

8- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria, no valor de 13 000€, para apoio à requalificação do Largo do Casinho e outras beneficiações da freguesia.-----

---- Face á disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

9- Protocolo de colaboração a celebrar o Município de Tondela e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tondela

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tondela, no valor de 22 500€, para apoio às obras de reabilitação da Casa Paroquial. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

10- Protocolos de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Movimento Associativo do Concelho

---- Foram presentes os protocolos de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Movimento Associativo do Concelho, para o ano de 2017:

---- No âmbito desportivo: -----

DESIGNAÇÃO	JDCT 2016	APOIO FINANC.	FEDERADO	TOTAL
Associação Cultural e Recreativa de Tondela	473,00 €	0,00 €	25.000,00 €	25.473,00 €
Associação de Desenvolvimento da Região de Tondela	225,00 €	0,00 €	0,00 €	225,00 €
Associação de Educação Física e Desporto de Tondela	862,00 €	0,00 €	0,00 €	862,00 €
Associação de Solidariedade Social de Caparrosa	116,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.116,00 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Vilar de Besteiros	120,00 €	250,00 €	0,00 €	370,00 €
Associação Desportiva Radical de Tondela	1.455,00 €	0,00 €	5.000,00 €	6.455,00 €
Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Parada de Gonta	195,00 €	250,00 €	0,00 €	445,00 €
Associação Loios	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €
Associação Os Galfarritos	708,00 €	0,00 €	4.500,00 €	5.208,00 €
Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Silvares	275,00 €	250,00 €	0,00 €	525,00 €
Besteiros Futebol Clube	0,00 €	250,00 €	2.000,00 €	2.250,00 €
Casa do Benfica do Concelho de Tondela	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €
Casa do Povo da Lajeosa do Dão	201,00 €	250,00 €	0,00 €	451,00 €
Clube de Ténis de Tondela	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
Clube da Leira	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €
Convívio Jovem - Santa Casa da Misericórdia do Vale de Besteiros	464,00 €	0,00 €	0,00 €	464,00 €
Escola Profissional de Tondela	150,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
Grupo de Cicloturismo Sempre a Trinta	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €
Grupo Desportivo da Freguesia de Caparrosa	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Grupo Desportivo de Canas de Santa Maria	142,00 €	250,00 €	0,00 €	392,00 €
Grupo Desportivo Ferreirós do Dão	104,00 €	0,00 €	0,00 €	104,00 €
Núcleo Sportinguista da Serra do Caramulo	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €

Núcleo Sportinguista do Concelho de Tondela	0,00 €	250,00 €	0,00 €	250,00 €
Os Pestinhas - Associação Escola de Futebol	484,00 €	0,00 €	6.000,00 €	6.484,00 €
Rugby Clube de Tondela	250,00 €	0,00 €	10.500,00 €	10.750,00 €
Sporting Clube de Nandufe	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	10.000,00 €
VARIOS - Cooperativa Vários	802,00 €	0,00 €	0,00 €	802,00 €

---- No âmbito cultural: -----

Movimento Associativo	Apoio 2017
Acert-Associação Cultural e Recreativa de Tondela	7.668,50 €
Acet-Associação Comercial do Concelho de Tondela	3.000,00 €
Acre-Associação de Cultura e Recreio Ermidense	2.922,00 €
Acuca-Associação Cultural e Recreativa de Caparrosa	632,00 €
Adecurada-Associação Desportiva Cultural e Recreativa "Amigos de Daires"	250,00 €
Afert-Associação Folclórica e Recreativa do Tourigo	2.755,00 €
Ajuda-Associação Juvenil de Desporto e Animação	450,00 €
Ancu-Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar	5.000,00 €
Apn-Associação de Peregrinos de Nandufe	300,00 €
Arca-Associação Recreativa e Cultural de Alvarim	3.801,00 €
Arcapa-Associação Recreativa e Cultural de Caparrosinha	720,00 €
Associação Artística de Socorros Mútuos 19 de Março	250,00 €
Associação Caça e Pesca de Lajeosa e Ferreirós do Dão	200,00 €
Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Corveira	579,00 €
Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Litrela	491,00 €
Associação Cultural Desportiva Recreativa de Póvoa de Rodrigo Alves	450,00 €
Associação Cultural e Recreativa "Os Amigos de Parada de Gonta"	700,00 €
Associação Cultural e Recreativa 13 de Junho	200,00 €
Associação Cultural e Recreativa Beijinhos da Serra	200,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Póvoa do Arcediago	300,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Souto Bom	400,00 €
Associação Cultural e Recreativa do Lagedo	600,00 €
Associação Cultural Recreativa de Santa Ovaia de Baixo	1.400,00 €
Associação Cultural Recreativa de Valverde	300,00 €
Associação Cultural Recreativa Desportiva de Paranho de Besteiros	250,00 €
Associação Cultural Recreativa Desportiva de Pedronhe	300,00 €
Associação Cultural Recreativa Desportiva de Sangemil	700,00 €
Associação Cultural Recreativa Desportiva do Fial	2.275,00 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Coelhooso	250,00 €
Associação Cultural Recreativa e Organizativa do Penedo	300,00 €
Associação Cultural Recreativa Humanitária de Vila Nova da Rainha	700,00 €
Associação das Mulheres Agricultoras de Castelões	250,00 €
Associação de Apicultores do Caramulo	250,00 €
Associação de Caçadores e Pesca "5 Estrelas"	250,00 €
Associação de Moradores de Santa Ovaia de Cima	505,00 €



Associação de Pais do Agrupamento de Escolas do Caramulo	200,00 €
Associação de Pais e Enc.de Educação do Agrupamento de Escolas C. Figueiredo	300,00 €
Associação de Pais e Enc.de Educação do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros	200,00 €
Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola do 3.º Ciclo e Secundária de Tondela	250,00 €
Associação de Recreio e Cultura Gândara Unida	700,00 €
Associação de S.S.C.D e Recreativa da F.L.D. do Rancho Flor do Dão	1.150,00 €
Associação de S. S. C. Recreativa e Desportiva do Caselho do Guardão	300,00 €
Associação Desportiva Cultural de São João do Monte	1.952,00 €
Associação Desportiva Cultural Recreativa de Mosteiro de Fráguas	1.964,00 €
Associação FA08	250,00 €
Associação Recreativa Cultural Social Ribeira do Criz	250,00 €
Associação Recreativa Social Cultural Lusitana	500,00 €
Associação Social Cultural Desportiva Recreativa e Desportiva do Vinhal	2.500,00 €
Associação Social e Cultural do Vale do Dão	950,00 €
Atcmnt-Associação Cultural R.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela	12.917,00 €
Caramulo RacingTeam-Associação de Desportos Motorizados	300,00 €
Casa do Concelho de Tondela	1.130,00 €
Casa do Povo de Barreiro de Besteiros	300,00 €
Casa do Povo de Campo de Besteiros	1.500,00 €
Casa do Povo de Caparrosa	1.500,00 €
Casa do Povo de Lobão da Beira	950,00 €
Casa do Povo de Molelos	322,00 €
Casa do Povo de Tonda	1.157,00 €
Casa do Povo de Tondela	10.296,00 €
Centro Cultural e Desportivo do Carvalhal da Mulher	250,00 €
Centro Cultural e Desportivo do Tourigo	900,00 €
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Santiago de Besteiros	3.700,00 €
Centro de Desenvolvimento Sociocultural e Desportivo da Pedra do Cuco	652,00 €
Centro Social Cultural Recreativo Desportivo do Vale	300,00 €
Centro Social Cultural Desportivo do Borrhalhal	600,00 €
Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo do Carvalhal	500,00 €
Cis-Centro de Intervenção Social do Vale do Porco	250,00 €
Club Rotary de Tondela	300,00 €
Clube Cruz Maltina Lobanense	2.395,00 €
Clube de Caça e Pesca da Alagoa	250,00 €
Clube de Caça e Pesca do Concelho de Tondela	300,00 €
Clube de Caça e Pesca do Rio Pavia de Parada de Gonta	250,00 €
Clube Desportivo e Recreativo Cultural São Pedro de Mouraz	250,00 €
Clube Desportivo e Recreativo da Serra do Caramulo	300,00 €
Clube Desportivo e Recreativo de Múceres	500,00 €
Clube Desportivo Piedadense	300,00 €

Clube Recreativo de Castelões	850,00 €
Confraria dos Carolos e das Papas de Milho	600,00 €
Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo	5.384,27 €
Cooperativa Terras de Besteiros, CRL	20.000,00 €
Corpo Nacional de Escutas da Lajeosa do Dão	355,00 €
Corpo Nacional de Escutas de Molelos	420,00 €
Corpo Nacional de Escutas de Nandufe	780,00 €
Corpo Nacional de Escutas de São Miguel do Outeiro	1.470,00 €
Cot-Clube Ornitológico de Tondela	450,00 €
Edc - Associação de Eventos do Caramulo	66.000,00 €
Grupo Cultural Recreativo e Desportivo Mocidade Vinhalense	2.200,00 €
Grupo de Cavaquinhos de Nandufe	600,00 €
Grupo de Cavaquinhos de Vilar de Besteiros	400,00 €
Grupo de Teatro Amador "Os Cestos"	1.500,00 €
Lapas-Liga dos Amigos das Povoações da Adiça e Saldonas	308,00 €
Ponte Velha-Grupo Cultural de Sabugosa	9.347,00 €
Rancho Folclórico "As Cantarinhas" de Molelos	1.500,00 €
Rancho Folclórico "As Capuchas" de São João do Monte	1.100,00 €
Rancho Folclórico "Capuchinhas" de Santiago de Besteiros	1.260,00 €
Rancho Folclórico da Boa União de Santa Ovaia	1.200,00 €
Rancho Folclórico de Parada de Gonta	3.000,00 €
Rancho Infantil "Os Velhos Costumes de Molelos"-Associação Cultural, Recreativa e Desportiva	2.128,00 €
Rancho Infantil da Freguesia de Castelões	1.200,00 €
Ribaltanimada-Associação Cultural	300,00 €
Smir-Sociedade Musical de Instrução e Recreio	250,00 €
Sociedade de Propaganda Besteirense	250,00 €
Sociedade Filarmónica Tondelense	11.500,00 €
Tondela Columbófila	250,00 €
U Zibb's-Motoclube de Tondela	250,00 €

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara aprovou por unanimidade aprovar os protocolos.-----

11- Quota da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2

---- Foi presente uma informação propondo o pagamento de uma quota anual de 1 200€ da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, para o ano de 2017 e seguintes.-----

---- Face á disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

12- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, no valor de 53 000€, para apoio à requalificação da Casa da Novena, no Monte da Senhora da Esperança.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

**13- Adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a CIM Viseu Dão Lafões**

---- Foi presente a adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a CIM Viseu Dão Lafões, no âmbito da candidatura “Produtos turísticos integrados da base intermunicipal”, no valor de 81 950,52€.

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.

14- Protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social de Lafões - Assol

---- Foi presente o protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social de Lafões – Assol, no valor de 2 000€, para apoio do projeto do Centro de Recursos para a inclusão.

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.

15- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda, no valor de 33 000€, para apoio na requalificação da Capela de São Miguel na Póvoa do Rodrigo Alves.

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.

16- Aquisição de prédio urbano em Tondela

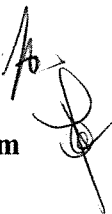
---- Foi presente uma informação propondo a aquisição de um prédio urbano inscrito na matriz 822 da União de Freguesias de Tondela e Nandufe, a Cabeça de Casal de Herança de Maria do Vale Dias, para alargamento da rua S. Silvestre na Ermida, pelo valor de 12 500€.

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de maio, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo**1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.

13- Divisão de Educação e Intervenção Social



1- Redução da mensalidade de frequência das piscinas municipais de Joaquim Rodrigues Simões dos Santos

---- Foi presente uma informação social propondo uma redução de 70% da mensalidade pela frequência das piscinas municipais de Joaquim Rodrigues Simões dos Santos. -----
---- Face ao parecer técnico, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução proposta. -----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

1- Ratificação de despacho referente a erros e omissões apresentados pelos interessados da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Tondela - 1ª Fase"

---- Foi presente o despacho de 21 de abril de 2017, do senhor presidente, referente a erros e omissões da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Tondela – 1ª fase" -----
---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

2- Ratificação de despacho referente a esclarecimento aos erros e omissões da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Tondela - 1ª Fase"

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 26 de abril de 2016, referente a esclarecimentos aos erros e omissões da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Tondela – 1ª fase" -----
---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

3- Aquisição de prestação de serviços

---- Foi presente uma informação para aquisição de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para o Parque Tecnológico e Empreendedorismo, que se traduz na reabilitação de um Antigo Armazém Vinícola na cidade de Tondela, que se transcreve: -----
---- "Em cumprimento das ordens emanadas pela presidência, para a abertura do procedimento necessário para a elaboração do projeto de execução referido em epígrafe, informo que: -----
---- Considerando que por força do n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017) a contratação fica obrigada cumprimento do disposto do n.º 1 e 2 do mesmo artigo. -----
---- Considerando que estabelece ainda o n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017) que os contratos cujo objeto seja "estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados, em regra, por via dos recursos próprios das entidades contratantes", ou seja, do Município de Tondela. -----
---- Considerando que acrescenta o n.º 2 da mesma norma, conjugado com o n.º 2 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto seja o enunciado no número anterior, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pela entidade com

competência para contratar, do órgão executivo ou do presidente do órgão executivo, em função do valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sem prejuízo das competências delegadas, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante.-----

---- Assim, no sentido de serem verificadas as condições acima referidas, informo que para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 50.º da LOE 2017: -----

---- A execução deste trabalho, tem características muito específicas, pressupõe exigências de conhecimento técnico e científico, nomeadamente engenharia, engenharia eletrotécnica e engenharia mecânica. -----

---- Os técnicos do quadro do Município, para além de não disporem de conhecimento específicos das áreas atrás referidas, são insuficientes para a concretização deste trabalho incremental e a sua alocação a este projeto iria desfalcas os serviços de origem condicionando-os na prossecução das suas restantes atividades.

Concluindo-se assim que a execução deste projeto só pode ser satisfeita recorrendo-se à contratualização externa.-----

---- Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2017 (LOE 2017) que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016. Verificando – se que este projeto se insere dentro do PEDU – Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano em que a sua candidatura se encontra aprovada no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, tal disposição regulamentar não se aplica.-----

---- Conclusão -----

---- Considerando que:-----

---- Não ser possível a elaboração deste projeto pelos recursos próprio dos serviços, pelo que se encontram reunidas as condições previstas no n.º 2 do art.º 50.º da LOE 2017 e n.º 3 do art.º 44.º do DLEO 2017, para a contratação da aquisição deste projeto.-

---- Não é aplicável o art.º 49.º da LOE 2017 por se tratar de serviço cofinanciado,-----

---- Propõem-se que seja autorizada a aquisição deste projeto de execução (prestação deste serviço), que incluiu elaboração do levantamento topográfico e da situação existente da área de intervenção; Projetos de Arquitetura; Projeto de Acessibilidades; Projeto de Arranjos Exteriores; Projeto de Fundações e Estruturas; Projeto de instalações, Equipamentos e sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado; Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas; Projeto de instalações, equipamentos e sistema de gás (se aplicável), Projeto Acústico, Projeto Elétrico, Projeto de Telecomunicações, Projeto de Rede de Abastecimento de Águas, Projeto de Rede de Águas Residuais, Projeto de Rede de Águas Pluviais, Projeto de Segurança e Risco de Incêndio, Pré Certificado Energético Plano de Saúde e Segurança da obra e Plano Geral de Resíduos; com valor base não superior a 73 500,00€ acrescido de IVA, por procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) o número 1 do artigo 20º do CCP, aprovação das peças do concurso, (caderno de encargos, programa preliminar,...) e que o contrato seja reduzido a escrito de acordo com o n.º 1 do artigo 94º do CCP. Para tal sugere-se que sejam convidadas as seguintes entidades, VEconcept – Value Engineering Concept, Lda; Steplan – Estudos e Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda; SBS, Engenharia Civil, Hidraulica e Ambiente, Lda.” -

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição deste projeto de execução de acordo com a informação transcrita.-----

4- Anulação do procedimento concursal para aquisição de viaturas para transporte escolar

---- Foi presente uma informação, que se transcreve: -----

“----Considerando que por despacho do senhor presidente de Câmara, do passado dia 21 de fevereiro de 2017 foram aprovadas as peças do procedimento e a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de vinte viaturas devidamente adaptadas para transporte escolar -----

---- Considerando que em execução da referida deliberação, em 23 de fevereiro de 2017, foi publicitado, através do Anúncio de Procedimento nº 1488/2017, na Segunda Série do Diário da República, com o número 39, o concurso público para a aquisição de vinte viaturas para transporte escolar, com o valor base de quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um centimo (€ 560.975,61);-----

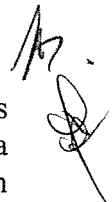
---- Considerando que decorreu até ao passado dia 08 de maio de 2017 o período de discussão pública do projeto do Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões; Considerando que este Município com vista a contribuir ativamente para a discussão pública do referido Plano solicitou à Senhora Vereadora Carla Antunes responsável pelas áreas da Segurança e Mobilidade que procedesse à análise desse Plano e das suas conclusões e que estivesse presente na sessão de esclarecimentos realizada no auditório do Museu Terra de Besteiros no passado dia 04 de maio de 2017; -----

---- Considerando que na sequência da análise e apreciação feita do referido Plano pela Senhora Vereadora Carla Antunes, no passado dia 6 maio emitiu informação, que se encontra anexa ao processo de concurso, com vista a alertar esta Câmara Municipal que a intenção deste Município adquirir vinte viaturas adaptadas para o transporte escolar de crianças deveria ser reponderada de modo a salvaguardar que as viaturas a adquirir pudessem ser utilizadas não só para o transporte escolar de crianças mas também para o transporte escolar e não escolar de crianças e jovens em situação de mobilidade reduzida ou condicionada e ainda para o transporte de idosos e demais população com dificuldades de mobilidade ou de mobilidade condicionada -----

---- Considerando que é entendimento da referida Vereadora que as vinte viaturas que o Município de Tondela pretende agora adquirir devem ter rampas e plataformas de acesso para cadeiras de rodas que permitam o transporte das crianças da Unidade de Multideficiência instalada na Escola Secundária de Molelos, que é frequentada por crianças de várias freguesias do concelho; -----

---- Considerando ainda que os serviços técnicos do Gabinete de Ação Social alertaram também o Município de Tondela que as referidas viaturas podem igualmente ser adaptadas para serem utilizadas no âmbito dos objetivos específicos sobre transporte coletivo de passageiros, no âmbito da estratégia para a promoção do acesso generalizado das populações, em particular os mais idosos, ao sistema de transporte público ou coletivo e com isso permitir a redução do isolamento desta faixa etária da população e assegurar a sua mobilidade, e bem assim criar alternativas ao sistema de transporte individual, incentivando desse modo a utilização de modos de deslocação alternativos ao transporte individual e desse modo promovendo a sustentabilidade ambiental. -----

---- Considerando a efetiva necessidade que o Município de Tondela tem em adquirir vinte viaturas que permitam, nos termos legais, assegurar o transporte coletivo das crianças, a verdade é que tendo em conta o fenómeno demográfico que o país atravessa da diminuição do número de crianças, que tem conduzido ao encerramento de escolas por todo o País e aqui no concelho de Tondela e atendendo ainda ao elevado custo que representa para o Município de Tondela a aquisição de vinte viaturas, parece-me que



esta Câmara Municipal deve agora ter em atenção à informação dada agora pelos serviços técnicos do Gabinete de Ação Social e da Senhora Vereadora responsável pela Segurança e Mobilidade que veio alertar esta Câmara da oportunidade que esta tem em adquirir viaturas que não só permitam o transporte coletivo de crianças mas também, simultaneamente, permitam o transporte de crianças e jovens com dificuldades de mobilidade ou de mobilidade condicionada, bem como o transporte de idosos e demais pessoas com dificuldades de mobilidade ou de mobilidade condicionada, podendo ainda as referidas viaturas serem utilizadas no âmbito da medida de transporte de proximidade e a pedido, com vista concretamente ao transporte de idosos e doentes para as Unidades de Saúde, que agora estão deslocadas e distantes das populações e bem assim por utentes das diversas instituições de solidariedade social do Concelho de Tondela-----

---- Considerando que as viaturas para poderem ser utilizadas para os referidos serviços terão que ser adaptadas não só ao transporte de crianças em idade escolar como também para o transporte de crianças e adultos com mobilidade reduzida e devem ter incorporadas rampas e plataformas para cadeiras de rodas. -----

---- Considerando que para que as viaturas a adquirir possam servir a população (crianças, jovens, adultos e idosos) com dificuldades de mobilidade e terem rampas e plataformas de cadeiras de rodas, as viaturas terão que ter a distribuição do layout interior adequado a existência das referidas rampas e plataformas; à existência de bancos adaptados para adultos e crianças com dificuldades de mobilidade e bem assim à existência de bancos adaptados para o transporte de crianças em idade escolar-----

---- Considerando que no procedimento concursal aberto pelo Município para aquisição de vinte viaturas, atualmente em curso e em que já foram apresentadas propostas, as carrinhas a adquirir nos termos das peças do procedimento só são adaptadas exclusivamente para o transporte escolar de crianças e não para o transporte de crianças, jovens, adultos e idosos com dificuldades de mobilidade, nem têm rampas, nem plataformas para cadeiras de rodas: -----

---- Considerando que foi só na sequência da informação dada pela Senhora Vereadora Carla Antunes e que tem por base a análise feita na fase de discussão pública do Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, que esta Câmara percebeu a necessidade de adquirir vinte viaturas que possam servir não só para o transporte escolar de crianças, mas que também sirvam e possam até simultaneamente ser utilizadas para o transporte de crianças, jovens, adultos e idosos com dificuldades de mobilidade ou de mobilidade condicionada e portadores de cadeiras de rodas;. -----

---- Considerando que esta nova e imprevista circunstância faz com que o Município tenha necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento do concurso para aquisição das vinte viaturas de modo a que o layout/interior das referidas carrinhas permita o transporte escolar de crianças, o transporte de crianças e jovens com mobilidade reduzida e condicionada, bem como o transporte de adultos e idosos, com dificuldade de mobilidade ou mobilidade condicionada e que incluam rampas e plataformas para cadeiras de rodas; -----

---- Considerando que esta nova e imprevista necessidade que leva a que o Município tenha que alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento tendentes à aquisição de vinte viaturas, já depois da apresentação das propostas pelos concorrentes no âmbito do concurso público publicitado através do Anúncio de Procedimento nº 1488/2017, de 23 de fevereiro de 2017, constitui fundamento para a não adjudicação do contrato de aquisição de viaturas para o transporte escolar, objeto do anteriormente identificado procedimento concursal e, conseqüentemente, que o referido procedimento de concurso pública seja extinto.-----

---- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere-----

---- Que por força das novas e imprevistas circunstâncias que levam a que o Município de Tondela tenha que alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento de concurso público que tem por objeto a aquisição de vinte viaturas de modo a que estas sejam adaptadas não só ao transporte escolar de crianças, como também ao transporte de crianças, jovens, adultos e idosos com dificuldades de mobilidade ou de mobilidade condicionada e portadores de cadeiras de rodas, delibera esta Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, em não proferir decisão de adjudicação, dando sem efeito o procedimento de concurso público publicitado através do Anúncio de Procedimento nº 1488/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que tinha por objeto a aquisição de viaturas para transporte escolar e, consequentemente, extinguir o referido procedimento. -----

--- Notificar da presente deliberação todos os concorrentes que apresentaram propostas no âmbito do referido procedimento de concurso público”. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade anular o concurso e proceder à alteração das peças concursais de acordo com a informação transcrita. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

M.ª Antónia Ten.
Maria Isabel Cabral Estrela

Símbolo Município



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

O Município de _____, com o NIPC _____ com sede em _____, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, portador do cartão do cidadão n.º _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, com o NIPC 502 788 283, com sede em Vale da Margunda, Borralhal; 3465-013 Barreiro de Besteiros, de ora em diante abreviadamente designada por "AMRPB", neste ato legalmente representada por Mário de Almeida Loureiro, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências previstas estatutariamente, como **Segundo Outorgante**;

É estabelecido um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com base nos seguintes pressupostos de facto e de direito que o sustentam:

Pressupostos

Considerando que:

- Em 20 de Março de 1991, foi constituída por escritura pública a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, tendo como objeto a realização de atribuições conferidas por lei aos municípios ou a realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições destes, salvo a atribuição ou interesse que, pela sua natureza ou por disposição da lei, deva ser diretamente prosseguido por estes, e ainda a transformação industrial e comercial de resíduos sólidos urbanos (e eventualmente a recolha de lixo da via pública), provenientes da área dos municípios associados, cabendo-lhe, igualmente, a realização, por administração direta ou empreitada, das obras necessárias à instalação dos serviços, sua ampliação ou conservação, aquisição e manutenção do respetivo equipamento e demais bens, necessários à prossecução das suas atribuições.
- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no seu artigo 117.º, a concretização da delegação de competências entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e entre órgãos de municípios e órgãos das entidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, previstos no artigo 120º, e que podem efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações, visando a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da

Símbolo Município



qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- O Município de _____ aderiu à AMRPB em _____, importando, neste momento, regular e adaptar a sua adesão de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações.
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.
- A AMRPB procedeu à contratação da prestação de serviços de recolha, lavagem e colocação de contentores em 14/11/2012, através de concurso público internacional, visado pelo Tribunal de Contas em 01/03/2013, para a sua área de influência, o que acarretou inúmeras vantagens (nomeadamente, económicas e eficiência na gestão de recursos) para todos os associados.
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas entidades intermunicipais, mediante delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas entidades, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos

Símbolo Município



significativos de população, bens e informação, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 128º.

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com os artigos 128.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto geral do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de _____ na Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, em matéria de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados em todo o território do Município de _____.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Listagem dos contentores de recolha colocados à disposição do segundo outorgante para prestação dos serviços objeto de delegação de competências;
- b) Anexo II – Mapa representativo do território integrante do âmbito territorial da prestação dos serviços objeto de delegação de competências;
- c) Caderno de Encargos que serviu de base ao Concurso Público Internacional.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado.
- 2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Símbolo Município



- c) Caderno de encargos que serviu de base ao Concurso Público Internacional e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O presente contrato tem o seu término em 31/03/2021.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 5.ª

Definição do objeto e âmbito territorial do contrato

O presente contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Câmara Municipal de _____ na Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, em matéria de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados no conjunto das localidades do território do concelho de _____ que se encontram representadas no Anexo II.

Cláusula 6.ª

Forma de cumprimento do objeto do contrato

1. A realização do contrato por parte do segundo outorgante determina a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados no seguintes termos:

- a) A recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados deverá ser efetuada na área geográfica do Município de _____ referenciada na cláusula 1ª, depositados em contentores de superfície e subterrâneos com recurso a meios totalmente disponibilizados pelo segundo outorgante, e deverá incluir o transporte a destino final;
- b) A prestação de serviços deverá incluir a lavagem, desinfeção e desodorização de todos os contentores de superfície e enterrados existentes na área de intervenção, com uma periodicidade trimestral (4 vezes ao ano);
- c) A prestação dos serviços inclui a recolha e transporte a destino final de “monos/monstros”, devendo esta ser articulada através de:
 - marcação prévia por parte dos munícipes através do número verde criado para o efeito, 800209316;

Símbolo Município



- comunicação das equipas de recolha de RSU sempre que estes resíduos sejam detetados junto aos contentores;
- 2. O território que constitui a área integrante do âmbito territorial do presente contrato possui um parque de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos conforme listagem contida no Anexo I ao presente contrato, o qual é transferido para gestão por parte do segundo outorgante.
- 3. O segundo outorgante deverá assegurar a gestão do parque de contentores de modo a, no mínimo, ser mantida a capacidade de recolha que lhe é transferida, podendo promover a substituição dos contentores existentes por outros de igual ou diferente capacidade, mas de modo a não afetar a capacidade de resposta atualmente disponibilizada a cada localidade.
- 4. O segundo outorgante deverá afetar as viaturas, em tipo e número suficiente para salvaguardar a normalidade e a garantia de boa prestação dos serviços e manter as viaturas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 5. Para os mesmos efeitos e sem prejuízo das necessidades de otimização de meios e recursos por parte do segundo outorgante, este deve selecionar os horários de recolha que:
 - a) evitem conflitos de trânsito nas horas de ponta e nas horas de maior tráfego;
 - b) evitem constrangimentos à circulação e à movimentação das viaturas, nos locais que habitualmente apresentam maiores limitações à circulação automóvel;
 - c) melhor se adequem aos horários de funcionamento de mercados, feiras, cemitérios, jardins, estabelecimentos de ensino, equipamentos e serviços públicos, zonas de lazer e outros locais de características especiais.
- 6. Cabe ao segundo outorgante a afetação de todos os meios necessários às operações de lavagem, desinfecção e desodorização de todos os contentores de superfície e enterrados constituintes do parque de recipientes, designadamente água e produtos químicos legalmente aceites, sendo também da sua responsabilidade a rejeição das águas residuais provenientes das mesmas operações.
- 7. Em tudo o omissos, aplicam-se as cláusulas do caderno de encargos.

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente, nos seguintes termos:

- a) À prestação de serviços será aplicada uma tabela de preços em vigor no âmbito da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão e que vincula todos os municípios com competências delegadas em matéria de recolha e transporte de RSU indiferenciados, sendo a mesma tabela aplicada desde já ao presente contrato

Símbolo Município



pelos seguintes valores unitários, a vigorar em 2017 (atualizados de acordo com a fórmula de revisão de preços do concurso público internacional):

OS	Descrição	Unidade	Preço Unitário	b) Todos preços acima indicados estão sujeitos ao imposto sobre o valor
	Recolha e transporte a destino final de Resíduos Sólidos Urbanos e Monstros incluindo lavagem e desinfecção dos contentores de RSU	Toneladas	34,88 €	
Manutenção de contentores	Contentor/mês 240L		0,12€	
	Contentor/mês 360L		0,17€	
	Contentor/mês 800L		0,37€	
	Contentor/mês 1000L e 1100L		0,46€	
	Contentor/mês 3000L (enterrados)		1,38€	
	Contentor/mês 5000L (enterrados)		2,28€	
Fornecimento e colocação de contentores (por prestação mensal durante 12 meses)	Contentor 240L		3,87€	
	Contentor 360L		6,40€	
	Contentor 800L		12,46€	
	Contentor 1000L		17,19€	
	Contentor 1100L		25,78€	

acrescentado nos termos legais em vigor.

- c) A referida tabela de preços é sujeita às atualizações periódicas de acordo com os valores do IPC divulgados pelo INE.
- d) O valor do pagamento referente à recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e monstros/monos, incluindo lavagem, desinfecção e desodorização dos contentores de RSU é formado pelo produto do referido valor unitário pela quantidade, em toneladas, recolhida mensalmente.

Símbolo Município



- e) O pagamento das importâncias referentes à manutenção e fornecimento e colocação de contentores apenas ocorrerá relativamente às operações que tenham sido previamente submetidas à aprovação do primeiro outorgante e sobre as mesmas tenha sido demonstrado consentimento.
- f) O Município de _____ aceita aplicar a tarifa municipal relativa à prestação de serviços de gestão de resíduos, definida pelo segundo outorgante e igual para todos os Municípios nos quais a AMRPB é responsável pela recolha de RSU, a qual deve permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão do respectivo serviço prestado.

Cláusula 8.ª

Recursos patrimoniais e modo de afetação

1. Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados integralmente pelo segundo outorgante.
2. Constitui obrigação do segundo outorgante proceder à devolução ao primeiro, no final da vigência do presente contrato ou das suas prorrogações, do parque de contentores em termos e condições de conservação idênticos aos que se verificam na entrada em vigor do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Recursos humanos e modo de afetação

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo segundo outorgante.

Cláusula 10.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Proceder ao pagamento atempado de todas as obrigações financeiras decorrentes da delegação de competências.

Cláusula 11.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Símbolo Município



1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos objeto da delegação de competências;
- b) Designar um responsável operacional destinado a estabelecer a articulação com os serviços de controlo e supervisão das condições de prestação dos serviços;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais que lhe sejam aplicáveis em matéria de contratação, remuneração e reconhecimento de direitos e obrigações em matéria de recursos humanos afetos aos serviços objeto de delegação de competências;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais que lhe sejam imputáveis em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho aplicáveis aos serviços objeto de delegação de competências;
- f) Elaborar relatórios periódicos dos serviços efetuados e das anomalias verificadas, bem como informação completa relativa às pesagens de todas as recolhas e colocações em centro de transferência ou em aterro das quantidades de resíduos recolhidas no território incluído na prestação de serviços objeto de delegação de competências.
- g) Disponibilizar ao Município de _____ as formas de acesso ao sistema de gestão dos serviços por meios informáticos de gestão de frotas e de prestação de serviços com recurso a ferramentas GPS;
- h) Comparecer a todas as reuniões com os responsáveis do Município de _____ para as quais tenha sido previamente convocada;
- i) Estabelecer uma reserva de contentores através da qual possa providenciar a substituição de recipientes que tenham perdido, provisória ou definitivamente, capacidade de recolha, bem como a utilização extraordinária em acontecimentos ou eventos que ocorram nas localidades integrantes do âmbito territorial do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Obrigações adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se regularmente ou sempre que necessário e prestar informação regular às respetivas entidades quanto ao modo de prestação das obrigações contratuais de cada uma das partes outorgantes, devendo, sempre que tal se justifique, suscitar as eventuais correções ou melhorias que no interesse das populações servidas, possam ser introduzidas.

Cláusula 13.ª

Informação a disponibilizar pelo Segundo Outorgante

Símbolo Município



O Segundo Outorgante deve elaborar o seguinte documento: Mapa Mensal de Acompanhamento que deve ser entregue até ao décimo dia útil do mês seguinte àquele a que disser respeito.

Cláusula 14.ª

Verificação da informação

A falta de apresentação do mapa referido na cláusula anterior em complemento da apresentação dos documentos de despesa relativos aos serviços prestados no período anterior implica a não aceitação destes para os respetivos efeitos até que a mesma falta seja suprida.

Cláusula 15.ª

Ocorrências e emergências

1. O Segundo Outorgante deve comunicar ao Primeiro por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.
2. Em caso de suspensão da prestação do serviço, independentemente da causa, que não seja imputável ao primeiro outorgante, o segundo outorgante será responsabilizado financeiramente até ao limite do montante que o primeiro outorgante seja obrigado a despendar para a obtenção de outras formas de prestação dos serviços às populações, sem prejuízo da aplicação de outras penalizações que venham a resultar de eventuais decisões judiciais.

Cláusula 16.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.

CAPÍTULO IV

Símbolo Município



SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 19.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª

Símbolo Município



Prorrogação, Denúncia e Caducidade

1. O contrato considera-se prorrogado por períodos de um ano a contar do último dia do respetivo prazo anterior, exceto se, com a antecedência de dois meses, o mesmo for objeto de denúncia por qualquer das partes, com fundamento em eventual incumprimento das obrigações contratuais nele previstas.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2017.

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de _____, e no sítio da internet da AMRPB.

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de _____ realizada em ____ de ____ de 2017 e, em conformidade com o disposto na alínea *n)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em ____ de ____ de 2017, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião ordinária da AMRPB, realizada em ____ de ____ de ____ e, em conformidade com o disposto no artigo 24º dos

Símbolo Município



Estatutos, submetida à sessão da Assembleia Intermunicipal da AMRPB em ____ de ____ de ____, para efeitos de autorização, no termos do artigo 18º dos Estatutos.

O Presidente da Câmara Municipal de _____

O Presidente do Conselho Executivo da Associação
de Municípios da Região do Planalto Beirão
